



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3084/2021, de 11 de agosto de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de **R\$ 7.923.690,17 (sete milhões novecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa reais e dezessete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.41.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	951-EA	287.322,17
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	951-EA	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	952-EA	7.506.368,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	952-EA	100.000,00
TOTAL			7.923.690,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal,

gh *QUIN*




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos dos projetos aprovados pelo órgão repassador na Plataforma Mais Brasil sob nº 027566/2021 e 026119/2021, e de conformidade com o que abaixo especifica:


NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MDR/911441/2021-RECAPEAMENTO ASFALTIVO VIAS URBANAS	MDR	951	317.322,17
CONVENIO MDR/027566/2021-P+B-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	MDR	952	7.606.368,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			7.923.690,17

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2021.


Anderson Manique Barreto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda